



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

DECISÃO SOBRE AUTORIZAÇÃO

Aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022, após consulta "Ad referendum", via e-mail feita pela Diretoria do INPA aos membros do Conselho Diretor do INPA, redijo o presente documento de decisão, devidamente assinado pelos conselheiros abaixo listados, para efeito de comprovação junto ao GAT/MEC/MCTI da Concordância de Renovação da Autorização da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI (CNPJ: 04.623.300/0001-88) como fundação de apoio institucional ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA.

Em 8 de fevereiro de 2022, a FAEPI encaminhou ao INPA, via e-mail, a documentação para apreciação e solicitou ratificação pelo órgão colegiado superior do INPA, com o objetivo de renovação da autorização para atuar como Fundação de Apoio deste Instituto, em conformidade com o Decreto 7.423/2010 e art. 5º, inciso I, da Portaria Interministerial nº 191/2012, de 13/03/2012.

Na mensagem a FAEPI encaminha o Ofício n.º 041/2022 – FAEPI (9394569) onde propõe renovação da autorização da FAEPI como Fundação de Apoio ao INPA, por mais 1(um) ano, cujo prazo venceu em 9 de dezembro de 2021, conforme Portaria Conjunta n.º 168, de 08 de dezembro de 2020 (9394611). Toda a documentação enviada foi inserida no processo SEI nº 01280.001238/2021-59.

Em 11 de fevereiro de 2022, o processo supracitado foi disponibilizado aos membros do Conselho Diretor do INPA para análise e manifestação quanto: 1. a ratificação da aprovação do Relatório de Gestão da FAEPI, Exercício 2020, já analisado e aprovado, com ressalvas, pelo Conselho Curador da Fundação (9394620); 2. a Avaliação de Desempenho da FAEPI na gestão dos projetos LBA e IETÉ (8391632); e 3. a concordância ou não da renovação da autorização da FAEPI como Fundação de apoio ao INPA.

Em sua manifestação, o conselheiro Jorge Porto informou que *"a COPES manifesta-se favorável à renovação da Faepi como Fundação de apoio ao INPA e recomenda que seja melhorada a relação cliente/prestador de serviço. Com relação ao desempenho ou satisfação dos coordenadores dos projetos do INPA chamo a atenção que ambos deram a nota BOM, o que contrasta com o Relatório de Avaliação de Desempenho 2020 (9394620) cuja nota na maioria dos consultados foi ÓTIMO (pg 27). Recomendo que a direção do INPA ofereça à FAEPI um texto mais atualizado sobre o INPA para fazer parte do item 3 (Histórico) do seu Relatório"* (9476776).

Em sua manifestação, a conselheira Rita Mesquita, informou que *"gostaria de indicar que, ao revisar o documento 'Avaliação de Desempenho' em suas páginas 15 e 16, que considero a descrição do INPA incompleta e até um pouco distorcida, pois apresenta o PPG7, programa sabidamente já encerrado a anos, como se fosse algo da atualidade do INPA. Sendo assim, gostaria de solicitar que uma informação mais atualizada e que reflita o momento atual de nosso Instituto seja encaminhada à FAEPI para compor futuros relatórios da mesma, em referência ao INPA"* (9476713).

Ao final da consulta "Ad referendum", após as observações e recomendações dos dois conselheiros acima indicados, todos os membros do Conselho Diretor do INPA manifestaram-se favoráveis à homologação da aprovação pelo Conselho Curador da FAEPI do Relatório de Gestão, exercício 2020; à aprovação da Avaliação de Desempenho da FAEPI na gestão dos projetos LBA e IETÉ, ambos executados pelo INPA; e em **autorizar a FAEPI a pleitear junto ao Grupo de Apoio Técnico/Ministério da Educação – GAT/MEC/MCTI sua renovação como Fundação de apoio ao INPA**. A presente decisão constará na pauta da próxima reunião do Conselho Diretor do Inpa e será ratificada na ata da reunião.

Nada mais para o presente documento, eu, Augusto Flamarion de Oliveira Vital, lavrei para assinatura digital dos Conselheiros abaixo listados.

ANTONIA MARIA RAMOS FRANCO PERREIRA - SERGIO FONSECA GUIMARÃES - HILLANDIA BRANDÃO DA CUNHA - JORGE IVAN REBELO PORTO - EDUIGES SECAFI DA SILVA CAIADO - RITA DE CASSIA GUIMARÃES MESQUITA - BEATRIZ RONCHI TELES



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Fonseca Guimarães, Chefe de Gabinete do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia**, em 15/02/2022, às 17:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Ronchi Teles, Coordenador de Capacitação**, em 15/02/2022, às 18:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonia Maria Ramos Franco Pereira, Diretora do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia**, em 15/02/2022, às 19:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ivan Rebelo Porto, Coordenador de Pesquisa**, em 16/02/2022, às 12:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hillandia Brandao da Cunha, Coordenador de Ações Estratégicas**, em 16/02/2022, às 12:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cássia Guimarães Mesquita, Coordenador de Extensão**, em 16/02/2022, às 13:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduiges Secafi da Silva Caiado, Coordenador de Administração, Substituto**, em 16/02/2022, às 13:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9476804** e o código CRC **FBC87A46**.